

Candiota, 26 de maio de 2026.

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SCEN Trecho 2, Edifício Sede - Cep: 70818-900 – Brasília DF.
Att.: Diretoria de Licenciamento Ambiental (Dilic)
Claudia Jeanne da Silva Barros

Ref.: Processo nº 02001.002567/97-88 – Ofício nº 65/2026/Coert/CGTef/Dilic

A **J&F S. A., sucessora da ÂMBAR SUL ENERGIA S. A.**, inscrita no CNPJ 00.350.763/0001-62, com Sede localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500 - Bloco I – 1ª andar - A, Vila Jaguara, CEP 051 18-100, e sua filial Candiota, inscrita no CNPJ sob o nº 00.350.763/0024-59, com sede na Estada Miguel Arlindo Câmara nº 3601, Vila Residencial, CEP 96.495.000, na Cidade de Candiota-RS, vem por meio desta, informar e requerer o que segue:

2. Em atendimento ao Ofício nº 65/2026/Coert/CGTef/Dilic, o qual encaminha o Parecer Técnico nº 98/2025-Coert/CGTef/Dilic com a análise do atendimento as condicionantes da LO 991/2010 - 1ª Renovação - UTE Candiota III (Fase C), recebido pela em 10/03/2026, encaminhamos os documentos referente ao atendimento das condicionantes 2.5.7 e 2.5.10.

“2.5.7 Programa de Monitoramento de Efluentes Líquidos Industriais.”

3. Conforme solicitado no item (ii) do Ofício nº 65/2026/Coert/CGTef/Dilic, relativo à revisão dos Programas Ambientais, encaminhamos em anexo a revisão 2026 do 2.5.7 Programa de Monitoramento de Efluentes Líquidos Industriais (PMEL), em atendimento a Condicionante 2.5.7, incluindo recomendações apresentadas no Parecer Técnico nº 98/2025-Coert/CGTef/Dilic e no Parecer Técnico nº 130/2023-Cenef/CGTef/Dilic.

“2.5.10 Programa de Monitoramento de Dados Meteorológicos, de Emissões Atmosféricas, e Qualidade do Ar.”

4. Em atendimento a solicitação do item (ii) do Ofício nº 65/2026/Coert/CGTef/Dilic, relativo à revisão dos Programas Ambientais, encaminhamos em anexo a revisão 2026 do Programa de Monitoramento de Emissões Atmosféricas (PMEA) e do Programa de Monitoramento de Qualidade do Ar, Dados Meteorológicos e Qualidade das Chuvas (PMQAr) em atendimento a Condicionantes 2.5.10, incluindo recomendações apresentadas no Parecer Técnico nº 98/2025-Coert/CGTef/Dilic, no Parecer Técnico nº 128/2023-Cenef/CGTef/Dilic e no Parecer Técnico nº 131/2023-Cenef/CGTef/Dilic.

5. Considerando o maior número de ajustes necessários e à sua relevância no processo de licenciamento ambiental, foi solicitado, por meio da Carta SSMA CAN-046.26, a prorrogação do prazo do Ofício nº 65/2026/Coert/CGTef/Dilic para a conclusão da adequação dos Programas Ambientais.
6. Assim, em atendimento item (ii) do nº 65/2026/Coert/CGTef/Dilic, relativo à revisão e adequação dos Programas Ambientais, encaminhamos em anexo a revisão 2026 do Programa de Monitoramento de Efluentes Líquidos Industriais (PMEL) da Condicionante 2.5.7, do Programa de Monitoramento Emissões Atmosféricas (PMEA) e do Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar, Dados Meteorológicos e Qualidade da Chuva (PMQAr) da Condicionante 2.5.10, incluindo recomendações apresentadas no Parecer Técnico nº 98/2025-Coert/CGTef/Dilic.
7. Certos de vossa atenção, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos, informações e disponibilização de documentos necessários à avaliação adequada para a renovação da Licença de Operação nº 991/2010 – 1ª Renovação da UTE Candiota III Fase C.
8. Sendo o que tinha para o momento, subscrevemo-nos.

Fabio Tales Bindemann
Diretor